



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2015

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.167.451/0001-74, com sua sede na Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Peixoto de Mello -08 – Centro – Itaguaçu/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CLEBER BERGER AMARAL**, brasileiro, casado, CPF nº 042.163.197-00, residente e domiciliado a Rua Antônio Coelho, nº75, Centro, Itaguaçu-ES CEP:29.690-000, doravante denominado CONSORCIADO, e, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**, pessoa jurídica de direito privado da espécie associação civil, com sede à Rodov. Cônego João Guilherme, S/nº a, Bairro Maria das Graças, nesta cidade de Colatina - ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.595.691/0001-98, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Leonardo Deptulski**, Prefeito Municipal de Colatina, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG Nº 359.377 – SSP/ES, inscrito no CPF nº 658.687.067-49, residente e domiciliado na Rua Adelina Tamanini Dallapicula, Nº 90 – Bairro Maria Ismênia – Colatina – ES, doravante denominado CONSÓRCIO, tendo em vista o constante do processo nº 3654/2015, resolvem aditar a cláusula terceira e a cláusula nona do Contrato de Rateio nº 002/2015, estipulado pelos mesmos em data de 22 de abril de 2015, cujo objeto é a ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social, tendo por fim o alcance dos objetivos descritos no Estatuto Social, como abaixo estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência, constante na Cláusula Nona, por mais 03 (três) meses, para até 31/12/2015 contados a partir de 01/10/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica aditado o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) na Cláusula terceira deste Contrato de Rateio.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do Contrato de Rateio nº. 002/2015 é de **R\$ 12.000,00** (Doze mil reais) e a partir de 01 de outubro de 2015 passará a ser de **R\$ 18.000,00** (Dezoito mil reais), sendo assim aditado ao mesmo uma diferença no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

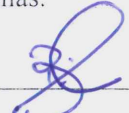
As demais cláusulas continuam a vigor em todo o seu teor, do que assinam os contratantes em 03 (três) vias de igual valor e forma, para que este surta seus efeitos jurídicos e legais.

Itaguaçu, 29 de setembro de 2015.


CLEBER BERGER AMARAL
CONSORCIADO

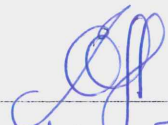

LEONARDO DEPTULSKI
PRESIDENTE DO COINTER

Testemunhas:

1- 

Nome: **BARBARA COMPER**

CPF.: **147.373.957-81**

2- 

Nome: **Eduarda Sena Aragão Soares da Hora**

CPF.: **082.770.877.93**